

1 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

2 **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/CA.**

3 **Secretaria**

4 **ATA Nº 9/2021**

5 Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, em sessão remota  
6 conduzida pelo Magnífico Reitor Professor Miguel Sanches Neto, reuniu-se ordinariamente  
7 o Conselho de Administração - CA, com a presença do Senhor Vice-Reitor Professor  
8 Everson Augusto Krum e dos Conselheiros Adilson Luiz Chinelatto (suplente), Alexandre  
9 Almeida Rocha, Andrea Tedesco, Antonio José Camargo (suplente), Carlos Williams Jaques  
10 Morais, Dirceia Moreira (suplente), Édina Schimanski, Emerson Martins Hilgemberg,  
11 Eunice Silva de Novais, Everaldo da Silva (suplente), Fabiana Postiglione Mansani, Gilmar  
12 Batista Mazurek, Giovanni Marino Favero, Guilherme Rafael Portela, Ione da Silva Jovino,  
13 Ivo Mottin Demiate, Jesiane Stefania da Silva Batista (suplente), Júlio César Miné  
14 (suplente), Luiz Alexandre Gonçalves Cunha, Maria Salete Marcon Gomes Vaz, Matheus  
15 Santana Carrer (suplente), Robson Laverdi, Silvana Oliveira, Telma Passos, Valquiria  
16 Nanuncio Chochel e Vanderlei Schneider de Lima; contando ainda com a presença dos  
17 servidores Eduardo Pereira, Guilherme Amaral Alves, Luciane Pereira da Silva Navarro,  
18 Luiz Gustavo Barros e Marcos Vinicius Fidelis para apreciarem a seguinte ordem do dia: 1  
19 - Ciência e aprovação da Ata número 6/2021 referente à reunião realizada no dia  
20 28.06.2021 que poderá ser assinada oportunamente na SEGECON; **2** - Processo nº  
21 **21.000007984-7**. Interessada: Adriana Salviato Uller p.p Octavio Augusto Brückmann  
22 Mourão. Assunto: Interpõe recurso administrativo ao indeferimento da concessão de 2  
23 períodos de Licença Sabática para capacitação docente. Relator: Conselheiro Alexandre  
24 Almeida Rocha; **3** - Processo nº **21.000032216-4**. Interessada: Agência de Inovação e  
25 Propriedade Intelectual - AGIPI. Assunto: Pedido de Registro do Programa de

26 Computador “FINDER - Sistema para captura, tratamento e organização de dados”.

27 Relatora: Conselheira Fabiana Postiglione Mansani; **4** - Processo nº **21.0000032219-9**.

28 Interessada: Agência de Inovação e Propriedade Intelectual - AGIPI. Assunto: Pedido de

29 Registro do Programa de Computador “RANKIN - Ferramenta para operacionalização

30 quantitativa, ranqueamento e organização de dados”. Relatora: Conselheira Fabiana

31 Postiglione Mansani; **5** - Processo nº **21.0000009329-7**. Interessada: Fazenda Escola

32 “Capão da Onça” - FESCON. Assunto: Aprovação do planejamento da safra de inverno

33 2021/2021, visando a implantação das culturas de inverno para ensino, pesquisa e

34 produção. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **6** - Processo nº **21.0000024239-0**.

35 Interessada: Fazenda Escola “Capão da Onça” - FESCON. Assunto: Aprovação da

36 assinatura do Convênio a ser celebrado entre a empresa Oro Agri Brasil Produtos para

37 Agricultura Ltda., a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Fundação de Apoio ao

38 Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de

39 Ponta Grossa, visando a implantação de uma área avançada em tecnologias

40 agronômicas nas dependências da FESCON, conduzindo trabalhos de pesquisa, ensaios

41 experimentais e demonstrações tecnológicas a produtores e técnicos com os produtos

42 agrícolas fornecidos, de acordo com o projeto “Manejo de Culturas”; sob coordenação do

43 Administrador da Fazenda Escola. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **7** - Processo

44 nº **21.0000027894-7**. Interessado: Centro de Odontologia Digital - COD/SEBISA. Assunto:

45 Aprovação da assinatura do Convênio nº 08/2021 a ser celebrado entre a Universidade

46 Estadual de Ponta Grossa e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional,

47 Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa, visando a

48 implementação de ações conjuntas com vistas ao desenvolvimento institucional do Centro

49 de Odontologia Digital/SEBISA, através de prestação de serviços clínicos, técnico-

50 laboratoriais, processamento de materiais, entre outros envolvidos na reabilitação de

51 pacientes adultos com necessidade de próteses odontológicas; sob coordenação do  
52 professor João Carlos Gomes. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **8** - Processo nº  
53 **21.0000030979-6**. Interessado: Marcos Vinicius Ribas Milléo. Assunto: Aprovação da  
54 assinatura do Convênio a ser celebrado entre a empresa BASF S/A., a Universidade  
55 Estadual de Ponta Grossa e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional,  
56 Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa, visando a execução  
57 do projeto de extensão “Difusão de inovações tecnológicas para culturas anuais, com  
58 objetivo da obtenção de altos rendimentos e sustentabilidade do agronegócio para  
59 grandes e pequenos produtores; sob coordenação do professor Marcos Vinicius Ribas Milléo.  
60 Relator: Conselheiro: Ivo Mottin Demiate; **9** - Processo nº **21.0000031145-6**. Interessada:  
61 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
62 Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG. Assunto: Aprovação da prestação de  
63 contas dos convênios UEPG/FAUEPG, no período de 1º de outubro de 2020 a 31 de março  
64 de 2021. Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **10** - Processo nº **21.0000003460-6**.  
65 Interessado: Laboratório de Biologia Molecular Microbiana - LABMOM. Assunto:  
66 Aprovação da Tabela de Valores para Análises Microbiológicas de Inoculantes e Solos.  
67 Relator: Conselheiro Ivo Mottin Demiate; **11** - Processo nº **21.0000019638-0**. Interessada:  
68 Agência de Inovação e Propriedade Intelectual - AGIPI. Assunto: Pedido de Registro do  
69 Programa de Computador “KAWSAY - Organizador e seletor de genes do metabolismo  
70 do nitrogênio”. Relator: Conselheiro Luiz Alexandre Gonçalves Cunha; **12** - Processo nº  
71 **21.0000022525-8**. Interessada: Agência de Inovação e Propriedade Intelectual - AGIPI.  
72 Assunto: Pedido de Registro do Programa de Computador “BacPlant - Simulador de  
73 microscópio para compreensão da interação planta-bactéria na agricultura”. Relator:  
74 Conselheiro Luiz Alexandre Gonçalves Cunha; **13** - Processo nº **21.0000031434-0**.  
75 Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Campinas.

76 Assunto: Aprovação da assinatura do Termo de Doação 390/2021, objetivando a doação  
77 de 1 projetor multimídia, alocado no Departamento de Física. Relator: Conselheiro Luiz  
78 Alexandre Gonçalves Cunha; **14** - Processo nº **21.000017189-1**. Interessada: Agência de  
79 Inovação e Propriedade Intelectual - AGIPI. Assunto: Pedido de Patente quanto ao  
80 interesse institucional na proteção dos direitos da propriedade intelectual e respectiva  
81 participação relativa na titularidade do invento "Compósito de matriz cerâmica de  
82 alumina com reforço de nitreto de titânio particulado, processado por sinterização  
83 convencional utilizando grafite em pó como fase de sacrifício, para produção de  
84 ferramenta de corte em processos de usinagem". Relatora: Conselheira Maria Salete  
85 Marcon Gomes Vaz; **15** - Processo nº **21.000027755-0**. Interessada: Agência de Inovação  
86 e Propriedade Intelectual - AGIPI. Assunto: Pedido de Patente quanto ao interesse  
87 institucional na proteção dos direitos da propriedade intelectual e respectiva participação  
88 relativa na titularidade do invento "Processo inovador de encapsulamento de fármacos  
89 em biomassa vegetal". Relatora: Conselheira Maria Salete Marcon Gomes Vaz; **16** -  
90 Processo nº **21.000028853-5**. Interessado: Ricardo Antonio Ayub. Assunto: Aprovação  
91 da assinatura do Convênio nº 07/2021 a ser celebrado entre a Universidade Estadual de  
92 Ponta Grossa e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e  
93 Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa, visando a implementação de  
94 ações conjuntas com vistas ao desenvolvimento institucional do Laboratório de  
95 Biotecnologia Aplicada a Fruticultura/SECATE, na conformidade do projeto de prestação  
96 de serviços "Biofábrica vegetal"; sob coordenação do professor Ricardo Antonio Ayub.  
97 Relatora: Conselheira Maria Salete Marcon Gomes Vaz; **17** - Processo nº **21.000009741-**  
98 **1**. Interessada: Agência de Inovação e Propriedade Intelectual - AGIPI. Assunto: Pedido  
99 de Patente quanto ao interesse institucional na proteção dos direitos da propriedade  
100 intelectual e respectiva participação relativa na titularidade do invento "Palheta Ailiram

101 e o SignWriting Tátil: uma proposta de escrita e leitura a surdocegos”. Relatora:  
102 Conselheira Silvana Oliveira; **18** - Processo nº **21.000030317-8**. Interessado: Escritório de  
103 Relações Internacionais - ERI. Assunto: Aprovação da assinatura do Acordo de  
104 Colaboração Acadêmica, Científica e Cultural a ser celebrado entre a Universidade  
105 Estadual de Ponta Grossa e a Universidade Nacional de General Sarmiento - Argentina,  
106 visando estabelecer programas de cooperação, viabilizar o acesso e promoção de  
107 intercâmbio de pessoal; sob coordenação do professor Luis Fernando Cerri. Relatora:  
108 Conselheira Silvana Oliveira; **19** - Processo nº **21.000030823-4**. Interessada: Jasmine  
109 Cardozo Moreira. Assunto: Afastamento integral das respectivas atividades para realizar  
110 viagem ao exterior, a fim de participar de colaboração acadêmica junto à West Virginia  
111 University - EUA, no período de 05 de setembro a 29 de outubro de 2021. Relator:  
112 Conselheiro Emerson Martins Hilgemberg. Constatada a existência de quórum regimental,  
113 a Presidência da mesa cumprimentando a todos os presentes deu início a reunião,  
114 colocando em aprovação a Ata sob número 6/2021 referente à reunião realizada no dia  
115 vinte e oito de junho de dois mil e vinte e um, que não havendo óbice, teve aprovação  
116 unânime; procedeu a chamada dos Processos inseridos na pauta respectiva para  
117 pronunciamentos de destaque quando houve menção ao item 2 pela Conselheira Andrea  
118 Tedesco, sendo os demais processos na pauta de aprovação e de afastamento aprovados  
119 por unanimidade. Em seguida a Conselheira Andrea Tedesco solicitou ao Conselheiro  
120 Alexandre Almeida Rocha que procedesse ao relato do processo, que havia pedido vistas  
121 e informou que o Chefe de Departamento de Geociências - DEGEO professor Gilson Burigo  
122 Guimarães encontrava-se presente na reunião para proceder aos esclarecimentos que se  
123 fizessem necessários. O Senhor Presidente estipulou o tempo máximo de 10 (dez) minutos  
124 ao Chefe do DEGEO, informando que o mesmo deveria se retirar da reunião antes dos  
125 procedimentos da votação. Cedeu palavra ao Conselheiro relator, cuja exposição segue  
126 transcrita: “Bom dia [...] vou explicar basicamente, no meu parecer eu coloco ali as

127 referências normativas, tanto da lei quanto das resoluções nossas, que regem ali a licença  
128 sabática e já confesso aqui que a gente precisa rever as resoluções porque elas são  
129 bastante antigas, e assim, não dão muitos critérios objetivos para analisar eventuais  
130 pedidos de Licença Sabática. Considerando isso e analisando todo o procedimento,  
131 inclusive na outra reunião a minha fala foi exatamente nesse sentido, dar uma  
132 regularizada assim no procedimento porque começou um pouco atravessado e depois, ao  
133 longo do procedimento, foram sendo anexadas informações e documentos. Então, eu  
134 considerei aqui no CA que a gente tem, como é um recurso, a gente tem possibilidade de  
135 analisar a matéria de forma integral, então é isso que está no nosso regimento também.  
136 Então eu fiz a análise com base na legislação, havia uma discussão sobre esta questão de  
137 natureza do curso ali e que a professora pretendia realizar, que uma das justificativas que  
138 ela traz é um Curso de Especialização em Neurociência, na verdade a lei e a resolução  
139 não diz qual é a natureza do curso que pode suscitar o pedido de Licença Sabática, então  
140 isso é uma coisa que a gente precisava discutir em um outro momento, mas a própria lei  
141 não estabelece e nem a nossa resolução. E claro, a lei, a nossa resolução é de 1991, ela é de  
142 um momento na Universidade que a gente tinha um número muito pequeno de  
143 professores Doutores, evidentemente então, não tem maiores especificações sobre  
144 exigências para concessão, simplesmente se fala em participação em curso. Então nesse  
145 critério, entendi que a professora, o fato dela colocar um curso de especialização não é  
146 impeditivo da concessão da licença, e assim procedi com os demais critérios que foram  
147 sendo colocados, ali tem uma questão de analisar a própria Instituição, me parece que a  
148 Instituição objetivamente tem uma avaliação pelo MEC, então considerei isso como sendo  
149 suficiente, até porque faltam critérios para gente emitir juízos sobre como se avalia a  
150 própria Instituição, podem ser trazidos critérios, mas na resolução eles não estão. Entendi  
151 que houve suprimento ali do Plano de Atividades, a questão de aceitação da orientação  
152 e, a parte que na verdade eu acho que não apareceu no processo, que na primeira

153 manifestação do Departamento foi indeferido por outras razões e não havia uma  
154 deliberação do Departamento sobre a questão da possibilidade da deliberação. Depois,  
155 num segundo momento quando foi para o Setor, fiz um parecer favorável e o Professor  
156 Gilson Burigo pediu a vista e veio com um parecer substitutivo negando, e ali aparece a  
157 informação de que o Departamento não poderia deliberar. Mas não tem no processo, por  
158 isso que eu considerei desta maneira, não tem no processo uma deliberação  
159 departamental a respeito disso e pelo nosso regimento interno e Resoluções, essa  
160 deliberação ela seria departamental e como não há essa deliberação lá no início ela  
161 acabou não acontecendo, eu entendi que não existindo nada que pudesse se opor a este  
162 critério, também considerei possível a concessão da licença, a única restrição que eu fiz foi  
163 restringir à seis meses considerando que já passaram mais de seis meses, a professora pedia  
164 duas licenças, eu restringi apenas à uma licença sabática considerando o prazo que estaria  
165 restando. Então, basicamente é isso, acho que não tenho assim... confesso pra vocês que é  
166 difícil analisar esta matéria porque não temos assim maiores critérios objetivos e a  
167 considerei desta maneira. Então fico à disposição para outras questões e se o Chefe do  
168 Departamento está presente ele também pode complementar com outras questões". O  
169 Presidente passou a palavra ao Chefe do DEGEO professor Gilson Burigo Guimarães para  
170 sua manifestação que segue transcrita: "Agradeço a oportunidade de estar aqui trazendo  
171 um posicionamento do Departamento de Geociências, esse é um processo já longo,  
172 bastante complexo, eu gostaria de me colocar aqui a toda e qualquer dúvida que  
173 apareça por parte dos Conselheiros, mas gostaria de ir direto à análise do parecer do  
174 Conselheiro Alexandre, com todo respeito às colocações do Professor Alexandre, eu  
175 discordo de vários aspectos que foram ali apontados. Então, começo concordando com a  
176 necessidade de revisão do nosso embasamento legal atual, ele é realmente defasado, mas,  
177 de qualquer modo, ele apresenta aspectos objetivos que devem ser seguidos quando da  
178 solicitação de um pedido de Licença Sabática. Quando o processo chegou ao

179 Departamento de Geociências, ele chegou desprovido do conjunto mínimo de  
180 documentos necessários para análise, por isso, naquele momento não foi analisado sequer  
181 o mérito. É muito objetivo, muito explícita a necessidade de apresentação de documentos  
182 como Carta de Aceite, Plano de Trabalho, Plano de Atividades, coisa que no momento  
183 não existia. De todo modo, ao longo do andamento de todo o processo, alguns  
184 documentos foram apresentados pela professora solicitante que foram tratados como  
185 equivalentes a esse tipo de documentação. No momento onde foi analisada a questão no  
186 Colegiado Setorial já com a existência no processo destes documentos, houve a elaboração  
187 de um parecer da Comissão constituída no Setor, a qual na reunião foi solicitado um  
188 pedido de vistas porque naquele momento tínhamos mais elementos para esclarecimento  
189 daquela Plenária sobre o porquê o Departamento de Geociências se colocaria contrário  
190 a essa concessão da autorização para Licença Sabática. Então, aproveitando agora a fala  
191 do Professor Alexandre, e aí portanto, analisando que a legislação assim determina, ela é  
192 muito clara quando fala que é necessário, é exigido, que a Instituição onde vá se realizar  
193 as atividades, sejam elas cursos ou outras, que aqui não estou analisando se o curso é ou  
194 não adequado, independente disso, que essa Instituição seja de reconhecida excelência e  
195 que as atividades sejam desenvolvidas sob orientação de profissional de renomada  
196 competência, e isso nós temos critérios objetivos pra analisar. No parecer que foi  
197 encaminhado, o parecer alternativo que foi encaminhado ao SEXATAS nós listamos os  
198 documentos de área, tanto de Geografia quando de Educação, como sendo àqueles  
199 passíveis de serem apontados como o de reconhecimento da competência. O parecer do  
200 Professor Alexandre diz que não existe nada que desabone a Instituição. Em nenhum  
201 momento se está desabonando a Instituição, no entanto, o tempo de existência é sim algo  
202 importante para aferir se efetivamente ela tem algo que a gente pode utilizar  
203 substantivos e adjetivos necessários para reconhecer competência. No parecer do Professor  
204 Alexandre não há nenhuma menção à exigência de que o profissional tenha renomada



205 competência para exercer essa orientação. Também no parecer do SEXATAS nós  
206 analisamos esse aspecto e aí não é nenhum demérito ao profissional em si, que é o  
207 Coordenador do Curso e que foi anexado, apontado como o orientador, durante o  
208 processo porque a solicitante entendia que, explicitamente mencionou que não existia  
209 uma pessoa responsável por sua orientação. Também o Professor Alexandre menciona  
210 que não há no processo qualquer deliberação departamental que indique, que não seria  
211 possível a concessão da licença por impossibilidade de suprir a carga horária docente. Essas  
212 são informações que no momento em que o processo foi analisado no Departamento de  
213 Geociências não se chegou ao ponto de mencionar isso, porque afinal, naquele instante,  
214 faltavam os documentos mínimos para começar a fazer a análise, no entanto, na reunião  
215 do SEXATAS, no parecer que foi emitido por mim, isso aparece e é um documento oficial.  
216 Vejam que de qualquer forma não existe documento aprovando e essa é uma exigência  
217 da nossa Resolução interna. Então o Departamento, na figura do seu Chefe, esclareceu o  
218 conjunto dos integrantes do Conselho do SEXATAS, e por unanimidade, foi aprovado este  
219 parecer rejeitando a concessão da licença sabática. Bom, eu acho que é importante  
220 também mencionar que quando o professor projeta a concessão da liberação dessa  
221 licença por um período de seis meses a partir da deliberação do CA, nós estamos com a  
222 solicitante em um processo contínuo de solicitação de licenças médicas. Então, desde que  
223 ela retornou da Licença Especial, desde 14 de julho até o dia 23 de agosto ela esteve sob  
224 o amparo de licenças médicas e já nos comunicou que está solicitando uma nova licença.  
225 Então eu aproveito aqui para fazer uma rápida leitura de um e-mail que a professora  
226 encaminhou no dia 25 de agosto em que ela menciona que no dia 23 de agosto ela  
227 mencionou um novo pedido de licença médica, e nas palavras dela, todos os médicos e  
228 psicólogos apontam a necessidade mínima de noventa a cento e oitenta dias seguintes  
229 para talvez estabilizar a situação, ou seja, deve-se depreender que ela não se encontra  
230 em condições de executar esta atividade a qual ela se apresenta como interessada. Bom,

231 dito isso, eu me coloco aqui à disposição para qualquer detalhe que não tenha ficado  
232 claro sobre o processo em si, mas é importante dizer que o Departamento tem sim  
233 prerrogativa, e isso tem previsão no artigo oitavo da Resolução CA de 1991 para  
234 estabelecer critérios complementares que atendam as peculiaridades e que não causem  
235 prejuízos às atividades do Departamento”. Em seguida o Presidente abriu a palavra para  
236 discussão, informando a presença do advogado da interessada Dr. Otávio Augusto  
237 Brückmann Mourão. O Conselheiro Alexandre Almeida Rocha solicitou fazer  
238 esclarecimento ao Professor Gilson Burigo Guimarães referente a questão departamental,  
239 justificando que se referiu a falta de deliberação por aquele órgão sobre o assunto,  
240 ressaltando que seria uma deliberação do Departamento e não da chefia do  
241 Departamento. A Conselheira Andrea Tedesco solicitou alguns esclarecimentos ao Chefe  
242 do DEGEO professor Gilson Burigo Guimarães, primeiramente indagando se no  
243 Departamento foi realizado o Plano Anual de Capacitação - PAC, tendo em vista que  
244 professores pleitearam a capacitação no ano de dois mil e vinte e que a professora só  
245 requereu no mês de março do corrente ano após não conseguir dar continuidade a licença  
246 médica e como ficaria a previsão da carga horária de 12 (doze) horas da professora, uma  
247 vez que essa seria distribuída entre os demais professores do Departamento e que  
248 também a professora afirmara que a carga horária poderia ser atribuída a outros  
249 professores, lembrando ser essa uma decisão de chefia departamental; solicitou  
250 confirmação se a professora ministrara alguma aula durante o ano e de quais disciplinas  
251 e questionou qual seria a duração do último atestado protocolado pela professora e se a  
252 mesma passaria por perícia médica. Em seguida o advogado Dr. Otávio Augusto  
253 Brückmann Mourão procedeu a sua manifestação que segue transcrita: “dispensar um  
254 relatório inicial, um breve relatório, e vou simplesmente tentar me ater aqui à  
255 manifestação do Senhor Chefe do Departamento. Bom, primeiro eu queria remeter a  
256 conversa aquilo que já foi trazido pelo Professor Alexandre, estamos analisando aqui

257 critérios objetivos, que são embasados em matéria de Direito e não matéria de fato.  
258 Quando nós dissemos, mencionamos isso, nós fugimos daquilo que não está na lei. Então  
259 por exemplo, eu defendo que retomarmos aqui a esse período que a professora se  
260 encontra em licença médica, primeiro eu gostaria só de antecipar e abrir aspas a esse  
261 tema, que no momento da abertura do processo, foi emitido pela PROPESP, pela DIPOS,  
262 pela DICAR, pela PRORH, um documento constatando que não havia até então  
263 nenhuma inadimplência da professora. Segundo, acredito que seria interessante destacar  
264 aqui, que esse ano está sendo um ano atípico, principalmente para a Professora Adriana  
265 Uller, a qual acabou sendo acometida pela infecção da doença da COVID e desde então  
266 ela vem apresentando alguns distúrbios de comportamentos, bipolaridade, depressão,  
267 fatos que não podem ser ignorados e que até hoje nós não sabemos no presente momento  
268 quais seriam efeitos colaterais da COVID, entende? Então acredito que nós não podemos  
269 colocar aqui a situação atual da Senhora Adriana como embasamento para uma  
270 negativa de uma matéria que seria uma matéria de Direito e não uma matéria de fato.  
271 Com todo respeito, não estou querendo ultrapassar nenhuma das minhas esferas, dos  
272 meus limites. Em relação às resoluções, acredito e assim como já houve menção pelo  
273 próprio Professor Alexandre, ela gera muitos elementos subjetivos a serem analisados.  
274 Então dentre os elementos a serem analisados, foram colocados inclusive sobre a matéria  
275 pela qual a professora pretende e busca a sua capacitação como se a matéria não fosse  
276 adequada ao curso dela. Então assim, seriam alguns breves pontos. Em relação a matéria  
277 em qual a professora busca a sua capacitação, ela é uma matéria de atuação de todos,  
278 então a subjetividade pra nós dissermos “ah, essa matéria não se trata da matéria de  
279 Geografia”. Não! A capacitação hoje em atendimento de pessoas que possuem  
280 deficiências é uma demanda geral na área da educação. E em relação, agora um último  
281 ponto que eu gostaria de frisar, tanto ao tempo de existência da faculdade FARMART e  
282 da renomada competência dos profissionais ali elencados, também se trata de uma

283 análise subjetiva. Eu gostaria só de frisar que eu não imagino e também não sei como  
284 funciona, peço desculpas se estiver aqui falando algo que não seja verdade, mas não  
285 consigo imaginar uma faculdade que entra, como eu falei, não sei se é que funciona, mas  
286 não consigo imaginar como que uma faculdade que entra no mercado já com conceito  
287 MEC 5. Inclusive foram colocados no recurso as competências do profissional a qual a  
288 professora busca uma orientação. Então eu peço desculpas se em algum ponto eu estou  
289 passando ou ultrajando, jamais, eu quero desrespeitar a opinião do Professor Gilson e dos  
290 demais colegas, mas gostaria de pedir para que fosse analisado de uma análise objetiva,  
291 como uma matéria de Direito. Analisando os documentos, até anexados pela parte,  
292 também pedindo para que fosse analisado também o que a lei traz em seus exatos termos,  
293 mesmo que ela abranja margens para subjetividade, nós não podemos simplesmente  
294 deliberar de fato a negativa sem analisar os fatos reais. Então, basicamente seria essa a  
295 minha palavra, aguardo a deliberação dos demais colegas que se encontram aqui e passo  
296 a palavra para a próxima pessoa. Obrigado.” Reassumindo a palavra o Senhor Presidente  
297 solicitou fazer alguns esclarecimentos sobre a manifestação do advogado, assegurando  
298 que em nenhum momento ou parecer houve desqualificação de qualquer Instituição e o  
299 que constaria no processo seria uma análise objetiva com os critérios utilizados  
300 nacionalmente pelos órgãos de apoio à pesquisa e pós-graduação; que não houve  
301 questionamento sobre a saúde da professora ou de qualquer outro profissional da  
302 Universidade, pois, uma vez havendo um atestado médico comprovando a necessidade  
303 de tratamento e de licença, automaticamente é concedido o afastamento ao servidor,  
304 não sendo necessário passar por esse Conselho; lembrou que existiriam dois processos em  
305 paralelo, um de saúde e outro de afastamento para pós-graduação, sendo essa situação  
306 destacada pelo Chefe do DEGEO, pois haveria um conflito entre dois pedidos que se  
307 sobrepõem, explicando que a licença médica daria direito a reposição de carga horária  
308 com a contratação de professor colaborador; ressaltou que a Universidade enquanto

309 Instituição multi-colegiada tem por tradição respeitar as decisões dos colegiados que  
310 antecedem este Conselho. O Conselheiro Alexandre Almeida Rocha mencionou que a  
311 questão do pedido de licença saúde não apareceria no processo em discussão e que  
312 embora os pedidos de licença sabática e de saúde sejam administrativamente distintos,  
313 visando porém o mesmo objetivo, que seria um afastamento, dessa forma, ficando claro  
314 que o fato da professora encaminhar uma solicitação de licença sabática já seria  
315 indicativo da dificuldade de conseguir uma licença saúde; destacou quanto a tramitação  
316 do processo que esse deveria ter sido devolvido pelo Setor ao Departamento para  
317 deliberação, uma vez que a deliberação inicial foi parcial, pois os documentos não  
318 estavam completos, havendo a complementação posteriormente dos documentos pela  
319 professora, entretanto o Colegiado Setorial acolheu o parecer do professor Gilson Burigo  
320 Guimarães; observou que em seu parecer se deteve apenas aos aspectos objetivos e que  
321 desconhecia a solicitação de uma licença saúde, ressaltando que se houvesse um  
322 posicionamento de concessão à licença saúde, o presente recurso perderia o objeto;  
323 salientou que a Resolução que dispõe sobre a licença sabática estaria incompleta, que  
324 poderia fornecer mais critérios objetivos, a fim de se ficar sujeito somente aos critérios  
325 elegidos pelos Departamentos; citou ainda que a Instituição escolhida pela professora  
326 estaria aprovada com conceito cinco do Ministério da Educação - MEC, na modalidade  
327 Ensino a Distância - EaD; finalizando reafirmou que em seu parecer buscou ser o mais  
328 objetivo possível, inclusive não levando em consideração a questão de saúde da professora,  
329 expôs ainda que não caberia ao Conselho avaliar do ponto de vista emocional se a  
330 professora terá ou não condições de desenvolver as atividades, pois em alguns casos na  
331 questão de saúde emocional a orientação médica seria justamente que não se pare a  
332 atividade ou que se realize outra. Em seguida o professor Gilson Burigo Guimarães  
333 respondeu ao questionamento da Conselheira Andrea Tedesco a respeito do PAC  
334 explicando que existe uma determinação legal, que impõem uma série de normas,

335 quesitos e prazos que devem ser atendidos, que o DEGEO cumpriu todos os procedimentos  
336 exigidos e que dois professores manifestaram interesse em participar de atividades de pós-  
337 doutorado para o ano de dois mil e vinte e um e que no referido Plano não seriam  
338 incluídas liberações para Licença Sabática; relatou que, nenhum dos dois professores teve  
339 condição de realizar os seus pós-doutorados no presente ano, em função do  
340 Departamento não ter condições de absorver suas cargas horárias, embora ambos sejam  
341 professores de categoria I com carga horária de quatro (4) horas na graduação; que a  
342 professora se enquadraria na categoria III devendo ministrar no mínimo doze (12) horas  
343 de aula na graduação, sendo uma carga horária muito alta, havendo dificuldade para  
344 redistribuir este conjunto de disciplinas, tendo em vista o *déficit* elevado de professores  
345 efetivos e as dificuldades de reposição; que a professora deveria ministrar disciplinas para  
346 os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Geografia, estando sob sua responsabilidade  
347 disciplinas tanto semestrais quanto anuais, que as disciplinas do primeiro semestre seriam  
348 Cartografia Temática e Digital para o curso de Licenciatura e Prática de Campo e  
349 Geografia anual para o Bacharelado e Tópicos Especiais em Ensino de Geografia I para a  
350 Licenciatura, informando que até o momento não iniciou as disciplinas; ressaltou ainda,  
351 que especialmente as disciplinas semestrais teriam um *déficit* extremamente alto a ser  
352 suprido e que haveria uma dificuldade do DEGEO em atender adequadamente os  
353 demais cursos da UEPG; referente a questão de que o Departamento teria condições de  
354 distribuir as aulas para outros professores, como constaria na manifestação da professora  
355 solicitante, destacou que embora a distribuição seja uma prerrogativa da chefia, no  
356 momento não haveria condições de sobrecarregar, sob o risco de transferir um problema  
357 equivalente ao ponto de vista de sobrecarga psicológica, desgaste físico e mental para  
358 professores que já vinham trabalhando em patamares elevados no que diz respeito à  
359 atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas; destacou  
360 que o Departamento em nenhum momento colocou qualquer limitação quanto a ordem

361 médica, justificando que estariam atuando para que os direitos da professora fossem  
362 contemplados. Em seguida procedeu a leitura de atestado encaminhado ao  
363 Departamento na última sexta-feira emitido por sua Psicóloga: ‘Em atendimento à  
364 paciente Adriana Salviato Uller avaliou-se que a mesma vem tendo sérias alterações em  
365 seu comportamento psíquico devido à exposição intensa aos meios digitais. Dessa forma  
366 sugere-se que mantenha-se afastada dos mesmos até reavaliação da próxima sessão  
367 terapêutica que será realizada dentro de sete dias’; reafirmou que em momento algum  
368 se colocou termos que desabonassem o quadro em que a professora se encontra, assim  
369 como no parecer apresentado pelo Setor de Ciências Exatas e Naturais - SEXATAS e  
370 documentos subsequentes houve qualquer questionamento a respeito da realização de  
371 um curso na área de neurociências; explanou quanto à renomada e reconhecida  
372 competência tanto institucional como do orientador que os critérios seriam realmente  
373 objetivos, lembrando que a o curso de pós-graduação *Lato sensu* indicado pela professora  
374 ainda não teria as primeiras turmas com os títulos emitidos. O Conselheiro Luiz Alexandre  
375 Gonçalves Cunha manifestou-se informando que o processo seguiu a tramitação correta,  
376 e que haveria um parecer alternativo formulado pelo professor Gilson Burigo Guimarães,  
377 aprovado por unanimidade pelo Colegiado Setorial do SEXATAS e declarou que, como  
378 representante do SEXATAS votaria de acordo com o parecer já aprovado pelo Setor;  
379 finalizando observou a importância de uma revisão na Resolução que regulamenta a  
380 Licença Sabática. O Conselheiro Antonio José Camargo em breve relato explanou a  
381 respeito de como seriam estabelecidos os conceitos nas Universidades, citando que  
382 existiriam dois tipos de conceitos, o de instalação da Instituição, a fim de verificar a  
383 estrutura física e o de análise de cursos, onde são estabelecidos critérios rígidos em várias  
384 áreas; referente a liberação para a professora cursar uma pós-graduação, ponderou que  
385 no estado de saúde que a mesma se encontra e pensando em seu bem estar, talvez não  
386 fosse conveniente uma liberação para essa finalidade, pois a mesma estaria se propondo

387 a vencer uma grande carga horária e ainda um trabalho de defesa de trabalho de  
388 conclusão de curso - TCC; ressaltou, porém, que se esse for o desejo da professora,  
389 declinaria de seu posicionamento. Em seguida a Conselheira Dirceia Moreira expôs que a  
390 deliberação do Departamento não poderia ser substituída pela deliberação do Setor e  
391 que a distribuição de aulas e de atividades é atribuição do Departamento e não do chefe;  
392 argumentou ainda, que se houver um pedido formalizado de licença médica, seria  
393 prejudicial a presente solicitação, uma vez que a licença médica não é decidida no  
394 contexto da Universidade, pois depende de perícia feita pelo médico do Estado,  
395 ressaltando que, uma vez em licença médica, não se pode desenvolver nenhuma  
396 atividade vinculada à Universidade. O professor Gilson Burigo Guimarães solicitou fazer  
397 um esclarecimento à título de informação de que a professora solicitou e teve concedidas  
398 várias licenças médicas desde o mês de novembro de dois mil e vinte até a presente data,  
399 assim como uma licença especial no período de quinze de abril a treze de julho do corrente  
400 ano e após novamente licenças médicas e que segundo a professora essas licenças seriam  
401 para dar conta da situação de saúde que se encontrava. O Conselheiro Gilmar Batista  
402 Mazurek quanto a licença médica esclareceu que a perícia é feita pelo Estado e que para  
403 a contratação emergencial de professor colaborador a fim de substituir um professor em  
404 licença médica, o período dessa deve ser bem maior, expondo que a perícia tem concedido  
405 apenas períodos de quinze dias, dessa forma, não justificando a contratação de  
406 colaborador. A Conselheira Andrea Tedesco manifestou concordância referente a menção  
407 do Conselheiro Antonio José Camargo, quanto a concessão de licença sabática para a  
408 professora ser a melhor solução, tendo em vista a saúde da mesma e o atestado descrito  
409 pelo professor Gilson Burigo Guimarães, que a professora estaria apresentando alterações  
410 no seu estado psíquico devido à exposição intensa aos meios digitais, questionou se não  
411 seria justamente por estar cursando a pós-graduação que estaria exposta a esse risco  
412 psíquico, destacando que a professora estaria inscrita em dois cursos, não apenas numa



413 pós-graduação. O Conselheiro Alexandre Almeida Rocha argumentou que essa seria uma  
414 questão subjetiva, uma vez que a professora estaria solicitando a licença sustentando que  
415 pode realizar os cursos, que não caberia ao Conselho avaliar a questão dos atestados  
416 médicos ou psicológicos, que se deveria deliberar a respeito dos requisitos e critérios da  
417 licença sabática; citou a necessidade dos processos estarem instruídos adequadamente, a  
418 fim de se proceder uma análise apropriada. Retomando a palavra o Presidente destacou  
419 que o Conselho sempre debateu e votou visando proteger a Universidade, os professores  
420 e os funcionários. O Professor Gilson Burigo Guimarães retirou-se da reunião e  
421 seguidamente o Senhor Presidente colocou em votação nominal, especificando como  
422 proposta de número um (1) a deliberação do Colegiado Setorial e proposta de número  
423 dois (2) parecer recursal da deliberação do Colegiado Setorial com a proposição de um  
424 semestre de licença sabática, ficando com o seguinte resultado: favoráveis à proposta de  
425 número um (1), dezesseis (16) votos, e favoráveis a Proposta de número dois (2) foram três  
426 (3) votos. Votaram favoráveis a proposta de número um (1) os Conselheiros: Andrea  
427 Tedesco, Carlos Willians Jaques Morais, Édina Schimanski, Everaldo da Silva, Eunice Silva  
428 de Novais, Fabiana Postiglione Mansani, Gilmar Batista Mazurek, Giovanni Marino Favero,  
429 Ione da Silva Jovino, Ivo Mottin Demiate, Luiz Alexandre Gonçalves Cunha, Maria Salete  
430 Marcon Gomes Vaz, Robson Laverdi, Silvana Oliveira, Telma Passos e Valquiria Nanuncio  
431 Chochel. Votaram favoráveis a Proposta número dois (2) os Conselheiros: Alexandre  
432 Almeida Rocha, Everson Augusto Krum e Vanderlei Schneider de Lima. Esgotada a pauta  
433 regulamentar, a Presidência deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso,  
434 com inscrições de fala aos Conselheiros. Primeiro a manifestar-se o Conselheiro Luiz  
435 Alexandre Gonçalves Cunha que por sugestão do Colegiado Setorial solicitou que nos casos  
436 de nomeação de professores em Comissões, os processos com as respectivas Portarias  
437 fossem encaminhados à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH para que procedesse  
438 os lançamentos devidos, pois muitas vezes não apareceriam esses registros nos Mapas de

439 Distribuição de Aulas e de Atividades. O Conselheiro Gilmar Batista Mazurek fazendo uso  
440 da palavra, informou quanto ao exposto pelo Conselheiro Luiz Alexandre Gonçalves  
441 Cunha, que tendo em vista que algumas portarias são de competência exclusiva dos  
442 Setores, certas informações não chegariam à PRORH; relatou o esforço que a PRORH  
443 vem realizando a respeito do processo de implantação na folha das ascensões e promoções.  
444 O Presidente destacou o trabalho que a PRORH vinha realizando, lembrando ser um  
445 volume muito grande de trabalho e que a UEPG foi a primeira a ter o Decreto publicado  
446 autorizando as ascensões e promoções. A Conselheira Fabiana Postiglione Mansani  
447 questionou se haveria perspectiva da autorização para as ascensões de nível do ano  
448 corente, assim como para os professores que apresentaram o Memorial e já tiveram  
449 aprovação interna dessa possível ascensão e se a PRORH encaminharia nesse momento  
450 os processos a respeito desse assunto específico. O Conselheiro Gilmar Batista Mazurek  
451 explicou que de acordo com a interpretação da Secretaria de Estado da Administração e  
452 da Previdência - SEAP e demais órgãos, que as ascensões deste ano, tanto para  
453 professores quanto para servidores, estariam congeladas de acordo com Art. 31 da Lei de  
454 Diretrizes Orçamentárias - LDO, sugeriu porém, que todo os procedimentos continuassem  
455 a ser seguidos, assegurando assim todos os direitos retroativos; informou que encaminharia  
456 toda documentação com as justificativas. O Presidente expôs ser importante o  
457 encaminhamento, pois havendo uma autorização, a documentação já estaria pronta  
458 para efetivação do decreto de implantação dos benefícios. A Conselheira Ione da Silva  
459 Jovino fazendo uso da palavra estendeu convite para participação no próximo dia dois  
460 de setembro do Ciclo de debates para avaliação do sistema de cotas na graduação na  
461 UEPG promovido pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade e da Comissão de  
462 Acompanhamento e Avaliação de Políticas de Cotas, justificando que esses debates  
463 deverão subsidiar a decisão dos Conselhos pela continuidade ou não da Política de Cotas,  
464 bem como das mudanças e aperfeiçoamento dessa política. O Senhor Presidente

465 destacando a importância do tema, relatou que a Associação Paranaense das Instituições  
466 de Ensino Superior Público - APIESP já havia realizado reunião com a Assembleia  
467 Legislativa para discutir a respeito. Na sequência a Conselheira Silvana Oliveira sugeriu  
468 que a Instituição divulgasse uma nota a respeito da previsão dos pagamentos e o que  
469 será efetivamente pago; indagou também a respeito da implementação das  
470 coordenações dos três Cursos de Letras, aprovadas nos Conselhos em dois mil e vinte,  
471 porém com a suspensão dos efeitos financeiros, justificando que a partir desse momento  
472 haveria uma circunstância diferente em que a Universidade poderia implantar essas  
473 Coordenações com o efetivo respaldo financeiro para cada coordenador, dando assim  
474 condições ao Setor de realizar as respectivas eleições, justificando inclusive o aumento do  
475 trabalho naqueles Departamentos, por conta da entrada de novos alunos aprovados no  
476 último vestibular, assim como nos processos de transferências. Retomando a palavra o  
477 Presidente informou que providenciaria junto à Coordenadoria de Comunicação Social -  
478 CCom emissão de nota com as informações referentes as previsões e benefícios  
479 contemplados; quanto à implantação das coordenações, ficou de averiguar a  
480 possibilidade da aprovação financeira. O Conselheiro Gilmar Batista Mazurek observou  
481 que nos anexos do Decreto Estadual nº 8.406/2021 publicado em Diário Oficial,  
482 constariam as datas das concessões das promoções e ascensões. Próxima a manifestar-se,  
483 a Conselheira Telma Passos relatou que os servidores solicitavam a abertura do portão do  
484 Colégio Agrícola, facilitando o acesso dos servidores que residem na redondeza. O  
485 Administrador da Prefeitura do *Campus* Universitário - PRECAM Eduardo Pereira  
486 informou que o portão de pedestres da entrada do Colégio Agrícola já estaria novamente  
487 com acesso e que para um controle mais efetivo do fluxo de visitantes optou-se em deixar  
488 a entrada de veículos somente pelo portal da UEPG, ressaltando que com a retomada do  
489 uso do *Campus* haveria a necessidade de passar por uma fase de adaptação na utilização  
490 do protocolo de segurança, dificultando a princípio essa vigilância em dois locais

491 simultaneamente. O Senhor Presidente informou que solicitaria um estudo das  
492 possibilidades de abertura para acesso naquele local e havendo condições a entrada seria  
493 liberada. O Conselheiro Ivo Mottin Demiate corroborou a necessidade de uma avaliação  
494 com cautela a respeito do impacto da abertura daquele acesso, uma vez que há um  
495 grande fluxo de pessoas naquele local, não apenas dos servidores da UEPG, mas também  
496 de pessoas da comunidade. Na sequência a Conselheira Maria Salete Marcon Gomes Vaz  
497 questionou se haveria previsão de abertura de Edital para representação discente nos  
498 Setores, pois essa não seria da alçada do Setores. Aparte o Conselheiro Luiz Alexandre  
499 Gonçalves Cunha mencionou que a Resolução que trataria das eleições deveria ser revista,  
500 pois, existem algumas contradições quanto a competência do processo eleitoral; indicou  
501 que esse assunto deveria ficar designado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.  
502 Retomando a palavra a Conselheira Maria Salete Marcon Gomes Vaz mencionou quanto  
503 aos editais dos testes seletivos para colaboradores, que antes de serem publicados  
504 deveriam ser discutidos com o Colegiado Setorial, tendo em vista algumas divergências  
505 ocorridas no último edital, como a variação na pontuação com relação a edital anterior  
506 e alteração de documentação oficial; assim como ocorreu com alterações na Ordem de  
507 Serviço do retorno das atividades presenciais que os Setores acabaram não discutindo,  
508 ressaltou que não seria uma crítica, mas sim para uma colaboração com a Administração,  
509 para não haver alterações posteriores nos editais; questionou ainda quanto ao  
510 pagamento dos quinquênios que também ficaram suspensos. Reassumindo a palavra o  
511 Presidente avaliou a necessidade de que as Pró-Reitorias acadêmicas regularizassem a  
512 questão das eleições discentes junto aos Colegiados Setoriais, e que a PRAE seria a mais  
513 indicada para conduzir posteriormente essa atribuição; quanto aos Editais, solicitou que  
514 antes da publicação a PRORH discutisse com os Setores as normas dos mesmos,  
515 salientando a importância dessa colaboração; sobre a Ordem de Serviço explicou que a  
516 redação não ficou muito clara, gerando muitas dúvidas, sendo necessária uma alteração.

517 Cedeu palavra ao Conselheiro Gilmar Batista Mazurek para esclarecer a respeito dos  
518 pagamentos dos quinquênios. Dessa forma o Conselheiro assumindo a palavra explicou  
519 que o quinquênio não seria considerado promoção e nem ascensão e que estaria suspenso  
520 por conta da Lei Complementar Federal 73/2020, que instituiu o Auxílio Emergencial aos  
521 Estados; ressaltou que a suspensão seria até o dia trinta e um de dezembro próximo, bem  
522 como também sendo suspensa a contagem de tempo de todos os servidores para essa  
523 finalidade. O Conselheiro Robson Laverdi reforçou a necessidade de agilizar as revisões  
524 das Resoluções, inclusive a das eleições dos representantes discentes, destacando a  
525 importância dessa representação, a fim de democratizar as decisões dos Conselhos;  
526 mencionou também a inclusão de documentos nos processos em momentos distintos,  
527 gerando dificuldades para se fazer avaliações, sugerindo uma instância saneadora no  
528 trâmite dos processos que poderia auxiliar nessas situações. O Presidente expôs que as  
529 sugestões seriam levadas em consideração e que seriam feitos os encaminhamentos  
530 necessários para a revisão da Resolução; finalizando mencionou que estariam circulando  
531 *fake news* sobre a Universidade e que tomaria as providências legais a respeito, uma vez  
532 que envolveria o nome da Universidade, lembrando ser crime reproduzir e compartilhar  
533 *fake news* em redes sociais. Não havendo nada mais a tratar, às onze horas e trinta e  
534 quatro minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta  
535 reunião, da qual, eu, Ilse Renate Lauer Sanson, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei  
536 a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes. Ponta Grossa,  
537 trinta de agosto de dois mil e vinte e um.

538

**ATA Nº 9/2021**

539 Miguel Sanches Neto

---

540 Everson Augusto Krum

---

541	<b>Alexandre Almeida Rocha</b>	_____
542	<b>Andrea Tedesco</b>	_____
543	<b>Carlos Willians Jaques Morais</b>	_____
544	<b>Édina Schimanski</b>	_____
545	<b>Everaldo da Silva (suplente)</b>	_____
546	<b>Eunice Silva de Novais</b>	_____
547	<b>Fabiana Postiglione Mansani</b>	_____
548	<b>Gilmar Batista Mazurek</b>	_____
549	<b>Giovani Marino Favero</b>	_____
550	<b>Guilherme Rafael Portela</b>	_____
551	<b>Ione da Silva Jovino</b>	_____
552	<b>Ivo Mottin Demiate</b>	_____
553	<b>Luiz Alexandre Gonçalves Cunha</b>	_____
554	<b>Maria Salete Marcon Gomes Vaz</b>	_____
555	<b>Robson Laverdi</b>	_____
556	<b>Silvana Oliveira</b>	_____
557	<b>Telma Passos</b>	_____
558	<b>Valquiria Nanuncio Chochel</b>	_____

- 559 **Vanderlei Schneider de Lima** \_\_\_\_\_
- 560 **Presentes:**
- 561 **Eduardo Pereira** \_\_\_\_\_
- 562 **Guilherme Amaral Alves** \_\_\_\_\_
- 563 **Luciane Pereira da Silva Navarro** \_\_\_\_\_
- 564 **Luiz Gustavo Barros** \_\_\_\_\_
- 565 **Marcos Vinicius Fidelis** \_\_\_\_\_
- 566 **Ilse Renate Lauer Sanson - Secretária** \_\_\_\_\_